LEI N.º 1127 / 2007.

Institui o PBF – Programa Bolsa Família e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Delfim Moreira, Minas Gerais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Delfim Moreira o Programa Bolsa Família – PBF, que constitui uma política intersetorial voltada ao enfrentamento da pobreza, ao apoio público e ao desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º Constituem objetivos do PBF:
I – gestão de benefícios;
II – gestão de condicionalidades;
III – acompanhamento das famílias beneficiárias do programa;
IV – cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro ùnico;
V – implementação de programas complementares ao PBF;
VI – demanda de fiscalização do PBF e do Cadastro Único, formuladas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
VII – estruturação das instâncias de controle social.

Art. 3º A implementação do PBF será nos termos das normas, critérios e procedimentos para o apoio à sua gestão estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social fica encarregada de montar a equipe de pessoal necessário ao desenvolvimento do PBF com servidores de seu quadro.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Assistência Social, ad referendum do Conselho Municipal de Assistência Social, caberá as demais regulamentações para a adequação e o funcionamento do programa, através de Instruções Normativas.

Art. 6º Para atender às despesas com a presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente, até o limite de R$.105.000,00(cento e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

02.07.02.08.244.0015.2115 – Manutenção do Programa Bolsa Família
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção.....R$.1.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

02.07.02.08.244.0015.1087 – Aquisição de Veículo para o Programa Bolsa Família
R$ 26.000,00
02.07.02.08.244.0015.1088 - Aquisição de Equipamentos para o Programa Bolsa Família
4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial.....R$ 4.000,00

TOTAL.....R$.36.000,00.....

Parágrafo único. Serão usados para a abertura do crédito especial autorizado no caput do artigo recursos provenientes de transferências da União, mediante anulações parciais do Orçamento vigente, a saber:

02 – Executivo
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
01 – Administração da Secretaria
08-244-0015.1056 – Aquisição de Veículo Para o Serviço de Assistência Social....R$ 34.000,00 e,

02 – Executivo
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08-243-0015.2088 – Manutenção do Programa Agente Jovem .....R$ 2.000,00

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Delfim Moreira, 20 de abril de 2007.

_____

Carlos Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal